

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

*Copy to the Edis:
Oswaldo, Rafael,
Vinicio and Dr. Valc-
adas and to C.I.R.
Ubá 19/02/14.*

*Vereadora Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara*

MENSAGEM Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Exm^a Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, encaminhamos para a tramitação e votação dessa egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar anexo, que **“dispõe sobre a criação de novos cargos de Diretor Escolar II e Diretor Escolar III, no Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá”.**

O presente projeto de lei tem origem em recomendação da Secretaria Municipal de Educação, que apresenta a seguintes justificativas para a iniciativa, que esperamos mereça a aprovação dos Senhores Vereadores:

Nos últimos anos ocorreu um processo de descentralização de várias ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, com a implementação de novos projetos pedagógicos, esportivos e culturais nas unidades de ensino;

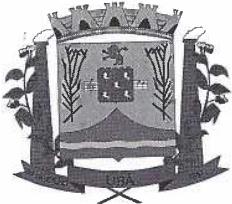
A unidade escolar é uma organização social bastante complexa e que exige dos gestores um papel importante e de muita responsabilidade e que necessita ser cada vez mais valorizado, pois o gestor escolar – um cidadão e educador – é a pessoa com a maior responsabilidade e de maior influência individual em uma escola;

O diretor escolar é o responsável por praticamente todas as atividades na escola e as que ocorrem ao seu redor e afetam diretamente o trabalho escolar. É a sua liderança que dá o tom das atividades escolares, que cria o clima para a aprendizagem, o nível de profissionalismo e a atitude dos professores e dos alunos, bem como a credibilidade junto à comunidade, por ser o principal elo entre esses

Correspondência Recebida em

22/01/2014
AS 14:43 horas
R. Dornes

W. W. W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

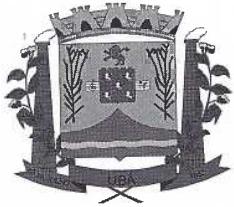
elementos. Sua atuação determina, em grande parte, as características de uma gestão democrática, participativa e de sucesso;

O desenvolvimento da gestão escolar enfrenta, como um dos principais desafios, sua necessária valorização para assim alcançar a qualidade desejada no processo educativo, pois se trata, em primeiro lugar, de se valorizar a liderança do gestor escolar, motivada pela sua capacidade de diálogo, que alia uma sólida base conceitual e prática sobre gestão da unidade escolar, já que ao trabalhar com as diferenças, media avanços e conflitos, facilita a integração entre segmentos da comunidade e as representações sociais e, sobretudo, toma decisões que visam à melhoria e à elevação dos padrões de qualidade, dos resultados da aprendizagem dos alunos em direção à gestão democrática da educação;

Acresça-se que o diretor escolar acumula a responsabilidade administrativa, pedagógica, patrimonial e social da unidade escolar.

Na situação atual do quadro de comissionados, há um desencontro entre a remuneração do Diretor (dedicação de no mínimo 40h semanais) e os valores de remuneração correspondentes a dois cargos de professor (20h + 20h por cargo). No caso do Diretor a remuneração no cargo de *Diretor Escolar I*, Símbolo de Vencimento CC-05 é de R\$ 2.576,41; já dois cargos de professor equivalem a R\$ 2.698,44 (início de carreira). A esse valor deve ser acrescentado 10% de gratificação à docência e 10% de gratificação por assiduidade, que irão resultar em remuneração de R\$ 3.238,12 (previsão para 2014, início de carreira), ou seja, a remuneração de Diretor é menor em R\$ 661,71 , comparativamente a dois cargos de professor, com a mesma carga horária de trabalho, mas com muito mais responsabilidade.

O projeto de lei propõe, então, a extinção de 17 cargos de Diretor Escolar I e a criação de 19 cargos de Diretor Escolar II e 01 de Diretor Escolar III. O aumento do número de cargos contempla a previsão de três novas unidades escolares para serem inauguradas em 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Com a mudança solicitada nos cargos para Diretor Escolar II, com remuneração de R\$ 3.626,28, essa situação ficaria amenizada, ademais de valorizar os profissionais envolvidos, como um processo importante na melhoria da qualidade da educação pública no município.

Solicitamos, ao ensejo, que seja dispensada à matéria a tramitação em regime de urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá


RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município